



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 1 de 38

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	13
Falecimento	13
Conversões	14
Portarias	15
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17
Aviso de Licitação	18
Cotação	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20
Poder Legislativo	38
Licitações e Contratos	38
Extrato	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34585/2026, de 22 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 331.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB	
02.002.13.392.15.2077-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$91.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	91.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.122.11.2038-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$240.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	240.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$31.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.1.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$91.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	91.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.1.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$209.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	209.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 3 de 38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34590/2026, de 26 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 573.259,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.301.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$573.259,74

2.600.3130

(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

573.259,74

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$573.259,74

2.600.3130

(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

573.259,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 4 de 38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34591/2026, de 26 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 756.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.302.11.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$756.000,00

2.600.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

756.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$756.000,00

2.600.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

756.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 5 de 38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 34592/2026, de 26 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.042.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002.8.122.4.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$25.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00
02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB	
02.002.4.122.16.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002.8.122.4.2123-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.437.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.437.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$525.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	525.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB	
02.002.4.122.16.2076-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.302.11.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$525.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	525.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2012-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$500.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000,00
10.001.12.361.13.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$700.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002.8.122.4.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 6 de 38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.122.4.2123-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.361.13.2012-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$237.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	237.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 7 de 38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34602/2026, de 28 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 206.855,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$206.855,47
2.604.0000	(SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	206.855,47

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$206.855,47
2.604.0000	(SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	206.855,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 28 de Janeiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 8 de 38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34608/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.301.11.2131-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$100.000,00
2.600.3130	(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
2.600.3130	(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 9 de 38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 34609/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 994.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.361.13.2112-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$304.000,00	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	304.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.365.20.2013-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$41.500,00	
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.500,00	
02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02.001 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02.001.4.122.17.3023-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$35.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001.15.122.3.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$400.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.361.13.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$212.500,00	
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	212.500,00	
02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02.001 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02.001.4.122.17.2134-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$1.500,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.361.13.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$52.500,00	
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.500,00	
10.001.12.366.13.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.361.13.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$35.000,00	
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00	
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001.4.122.2.1011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$400.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 10 de 38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001.4.123.3.2032-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.361.13.2112-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$304.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	304.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.361.13.2012-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$140.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	140.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.361.13.2012-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$41.500,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 11 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.744, DE 13 DE MARÇO DE 2026

*REPUBLICADO

Altera dispositivos do Decreto nº 33.749, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas as designações constantes no art. 1º do Decreto nº 33.749, de 17 de março de 2025, passando a vigorar com as seguintes substituições:

“Art. 1º

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rodrigo Miranda Zanoni;

Suplente: Ana Luiza Venite Gama.

[...]

Vigilância em Saúde

Titular: Marcos da Silva Castro;

Suplente: Keisse Luana Vicente da Silva.

Representando a Sociedade Civil:

Associação Empresarial de Rio Brilhante (AERB)

Titular: Eliza Mara Moraes Sponchiado;

Suplente: Rodrigo Jeferson Trambuch.

OAB – Subseção de Rio Brilhante - MS

Titular: Sorraia Vieira Villela;

Suplente: Helio Valner Martines Lourenzon.

Sindicato Rural de Rio Brilhante

Titular: Fabiana Ottoni;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 12 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Suplente: Volnete Inês Aléssio Matos." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 33.749/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante -MS, 13 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

(*) Republicação do Decreto nº 34.744, de 13 de março de 2026, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 516A do Diário Oficial do Município de 13 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 13 de 38

Atos de Pessoal

Falecimento



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.745, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre vacância do cargo público por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Declaro, vacância do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **Salvador Maciel**, matrícula 1.535, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de falecimento, com fulcro no artigo 35, IX da Lei n. 1.047/1.997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de fevereiro de 2026.

Rio Brilhante - MS, de 16 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 14 de 38

Conversões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.746, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
1.820	Carolina Migotto	01 (um) dia	2014/2019	Saúde
2.545	Gislaine Coelho Moreira	02 (dois) dias	2017/2022	Saúde
1.871	Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	09 (nove) dias	2015/2020	Finanças
1.734	Rosemeire Da Conceição Silva Rosa	04 (quatro) dias	2019/2024	Saúde
1.340	Silvano Cargnin Belle	06 (seis) dias	2009/2014	Saúde
1.713	Tercilia Maria Almeida Leite Braz	03 (três) dias	2014/2019	Saúde
1.668	Vanesa Da Silva Plens	02 (dois) dias	2019/2024	Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 15 de 38

Portarias

PORTARIA Nº. 078, 12 de março de 2026

**REPUBLICADO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Lauro D'arc Laraya Junior - CRM/MS 12551, no dia 12 de março de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Aparecida Torres dos Santos	Merendeira	Educação	14/03/2026 a 12/04/2026 (30 dias)
Cleonice Nunes Ferreira Leite	Servente	Saúde	19/02/2026 a 20/03/2026 (30 dias)
Maria Julia Barreto Gehrmann Maldonado	Agente de Combate as Endemias	Saúde	06/03/2026 a 04/04/2026 (30 dias)
Marli Severo de Souza	Servente	Saúde	23/02/2026 a 24/03/2026 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

(*) Republicação da Portaria nº 078, de 12 de março de 2026, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 13 de março de 2026.

PORTARIA Nº. 079, 12 de março de 2026

**REPUBLICADO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Lauro D'arc Laraya Junior - CRM/MS 12551, no dia 12 de março de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Adriana de Lima Arruda	Servente	Educação	14/03/2026 a 12/05/2026 (60 dias)
Cristiane Viana de Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	10/03/2026 a 05/09/2026 (180 dias)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 16 de 38

Jane Sueli Rosa Lima	Professora	Educação	12/03/2026 a 09/06/2026 (90 dias)
Katiucia Aparecida Tosta Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão	12/03/2026 a 10/05/2026 (60 dias)
Tatiane Jose dos Santos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	12/03/2026 a 10/05/2026 (60 dias)
Terezinha Pomniecinski Santin	Servente	Educação	10/03/2026 a 07/06/2026 (90 dias)
Vanesa da Silva Plens Pael	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Saúde	12/03/2026 a 09/06/2026 (90 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

(*) Republicação da Portaria nº 079, de 12 de março de 2026, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 13 de março de 2026.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 17 de 38

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
3428EE3A4CD3D7CAC0F46DC18DFC895FCF0127FD

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos judiciais para atender a demanda dos processos em desfavor do município. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 126/2025, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2025, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 270.242,65: **VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (63190163000102) com o item: 20 no valor total de R\$ 7.349,76. **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (20918668000120) com o item: 39 no valor total de R\$ 4.476,60. **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (49648233000194) com os itens: 3, 7, 8, 14, 16, 30, 40, 55, 56, 65 e 76 no valor total de R\$ 44.072,78. **R PHOSPITALAR LTDA** (59903312000158) com os itens: 11, 13, 19, 24, 36, 49, 67 e 68 no valor total de R\$ 8.632,88. **CIAMEDDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC** (05782733000300) com o item: 52 no valor total de R\$ 114.255,75. **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** (25106470000165) com os itens: 5, 48 e 50 no valor total de R\$ 5.146,40. **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com o item: 53 no valor total de R\$ 45.390,68. **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA** (61812902000117) com os itens: 38,59 e 60 no valor total de R\$ 2.196,90. **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** (39241426000172) com o item: 33 no valor total de R\$ 13.940,00). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** (51640302000165) com os itens: 29, 37 e 70 no valor total de R\$ 24.780,90.

Os itens: 1, 4, 9, 23, 27, 31, 45, 54, 62, 64, 77 e 79 tornaram-se **desertos**.

Os itens: 2, 6, 10, 12, 15, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 28, 32, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 46, 47,51, 57, 58, 61, 63, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 78 e 80 tornaram-se **fracassados**.

Rio Brilhante - MS, 16 de março de 2026.

LIVIA CABELO BORGES BAUNGARTNER
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 34.046, de 30 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 18 de 38

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
AB7AACB89B56F612DD284B392FAF40963D89A8F4

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 13 de maio de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: aquisição de veículo automotor, tipo Hatch 1.0, 4p; 0 km; na cor: branca ou preta; com ano de fabricação / modelo de no mínimo 2026/2026, para sorteio do IPTU premiado, em atendimento a secretaria municipal de finanças do município de Rio Brilhante - MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 11h00min do dia **17/03/2026**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **30/03/2026**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **30/03/2026**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 16 de março de 2026.

Verginia Ramos Gimenes
Pregoeira
Portaria nº 120/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 19 de 38

Cotação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.883/2026 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO**, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço, com o objetivo de obter cotações de eventuais interessados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Demanda	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de infraestrutura de rede no Laboratório Municipal.
	• Fornecimento e instalação de aproximadamente 300 metros de cabo de rede CAT5-E ou superior; • Passagem e organização do cabeamento; • Crimpagem e ativação de 11 pontos de rede lógica; • Instalação de conectores RJ-45; • Identificação técnica dos pontos; • Testes e validação de conectividade.

Secretaria demandante	Secretária Municipal de Saúde- SMS
Local de entrega	Laboratório Municipal de Rio Brilhante- MS
Endereço	Rua Sidney Coelho Nogueira, n.º 1508, Centro, Rio Brilhante/MS

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: **compras@riobrilhante.ms.gov.br**, até às 10:00 (horário de Brasília - GMT-3), do dia 18/03/2026.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail supracitado ou celular/WhatsApp (67) 99910-8459, das 07h00min às 13h00min. Caso seja necessário agendar uma visita, favor entrar em contato por esse mesmo número.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.

Wilson Luiz de Brito Filho
Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 20 de 38

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022

CONCORRÊNCIA N.º 002/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS, A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA OITENTA VINTE MARKETING LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** do Contrato n.º 044/2023, que tem como objeto a “a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, propaganda e comunicação, conforme artigo 2º da Lei n.º 12.232/10, para campanhas institucionais e de utilidade pública para atender as demandas desta prefeitura”, conforme Parecer Jurídico n.º 097/2026.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO”

Fica aditado **em R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), sobre o valor inicial do contrato

Secretaria Municipal de Finanças - R\$ 80.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - R\$ 80.000,00 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Sustentável - R\$ 80.000,00**

Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - R\$ 80.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - R\$ 120.000,00

Secretaria Municipal de Saúde - R\$ 150.000,00

Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais - R\$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Educação - R\$ 110.000,00

“CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para **mais 12 (doze) meses**, com início em **17 de março de 2026 e término em 17 de março de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**, Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais - **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Controle - **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**, Diretor Presidente - Fundação De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo De Rio Brilhante - **LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal - **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação - **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura - **ADAILTON MENDES DE LIMA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Saúde , pelo contratante, e **RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 21 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS e NOVAENG ENGENHARIA
LTDA – EPP

OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** para inclusão da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Dotações novas:

(143) 09.001.04.122.0003.3.025.3.3.90.35.00.00.00.00 – 1.500.0000 -
SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei federal 8.666/93

ASSINADO POR: ADAILTON MENDES DE LIMA, Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 22 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS e TRACK LAND LTDA

OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para inclusão da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Dotações novas:

(177) 10.001.12.361.0013.2035.3.3.90.39.00 – 1.500.1001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei federal 8.666/93

ASSINADO POR: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal Educação.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 23 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **49.399.338 ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 031/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 086/2026 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 13: R\$ 9,43** (nove reais e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 37.769,036** (trinta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e três centavos), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 37.769,03** (trinta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e três centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por **mais 45 (quarenta e cinco) dias**, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 24 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **ADAIR PEDRO MACHADO ME**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 032/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 084/2026 e justificativa constante dos autos

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 05: R\$ 10,80** (dez reais e oitenta centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 31.404,24** (trinta e um mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), - **Linha 43: R\$ 31,88** (trinta e um reais e oitenta e oito centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 21.346,84** (vinte e um mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) – **Linha 15: R\$10,79** (dez reais e setenta e nove centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 37.362,53** (trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 90.113,61** (noventa mil cento e treze reais e sessenta um centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por **mais 45 (quarenta e cinco) dias**, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 25 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA APARECIDO DE JESUS ALVES LTDA ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 034/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 083/2026 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 29: R\$ 10,01** (dez reais e um centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 48.098,05** (quarenta e oito mil, noventa e oito reais e cinco centavos), - **Linha 17: R\$ 11,19** (onze reais e dezenove centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 34.133,90** (trinta e quatro mil cento e trinta e três reais e noventa centavos) **TOTAL DO ADITIVO R\$ 82.232,03** (oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e três centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por **mais 45 (quarenta e cinco) dias**, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **APARECIDO DE JESUS ALVES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 26 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **CLEITON JOSÉ FERNANDES LTDA ME**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 032/2023, que tem como objeto a “Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura”, conforme Parecer Jurídico n.º 079/2026 e justificativa constante dos autos.

“CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado **Linha 22: R\$ 8,85** (oito reais e oitenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 49.547,61** (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 49.547,61** (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), sobre valor inicial do contrato.

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por **mais 45 (quarenta e cinco) dias**, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEITON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 27 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ERLY PEREIRA DE SOUZA - ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 037/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 081/2026 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 53: R\$ 10,10** (dez reais e dez centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 47.255,88** (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), - **Linha 42: R\$ 31,96** (trinta e um reais e noventa e seis centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 20.211,50** (vinte mil e duzentos e onze reais e cinquenta centavos) – **Linha 27: R\$ 10,46** (dez reais e quarenta e seis centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 41.926,81** (quarenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) **TOTAL DO ADITIVO R\$ 109.394,20** (cento e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por **mais 45 (quarenta e cinco) dias**, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **ERLY PEREIRA DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 28 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS**, E A EMPRESA **J1 TRANSPORTES LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 039/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 089/2026 e justificativa constante dos autos.

"CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 19: R\$ 10,06** (dez reais e seis centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 39.481,476** (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) **TOTAL DO ADITIVO R\$ 39.481,476** (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato **por mais 45** (quarenta e cinco) dias, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **JOSE DE OLIVEIRA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 29 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA PAPA LEGUAS TRANSPORTE LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 041/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 085/2026 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 12: R\$ 11,10** (onze reais e dez centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 36.336,96** (trinta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), - **Linha 31: R\$ 10,67** (dez reais e sessenta e sete centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 29.107,76** (vinte e nove mil cento e sete reais e setenta e seis centavos) **TOTAL DO ADITIVO R\$ 65.444,72** (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por **mais 45 (quarenta e cinco) dias**, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **VILSON SIQUEIRA DA SILVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 30 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA TRANSCALISON LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 042/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede municipal e estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 090/2026.

"CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 24: R\$ 9,75** (nove reais e setenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 35.967,75** (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) – **Linha 21: R\$ 8,03** (oito reais e três centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 40.625,37** (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 76.593,12** (setenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato **por mais 45** (quarenta e cinco) dias, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **TANIA DE SOUZA SILVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 31 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA GERSON DO ROSARIO PEREIRA – ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 038/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.”, conforme Parecer Jurídico n.º 087/2026 e justificativa constante dos autos.

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado **Linha 06: R\$ 8,85** (oito reais e oitenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 58.107,33** (cinquenta e oito mil cento e sete reais e trinta e três centavos), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 58.107,33** (cinquenta e oito mil cento e sete reais e trinta e três centavos)

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato **por mais 45** (quarenta e cinco) dias, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **GERSON DO ROSARIO PEREIRA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 32 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TORNAR SEM EFEITO

O Município De Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação dos Extratos do 1º Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 064/2025, Pregão Eletrônico nº 057/2024 – Processo Administrativo nº 118/2024.

Motivo Tendo em vista que a empresa manifestou impossibilidade de manter o valor inicialmente proposto. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município endereço https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Nzg2OTg5, publicado no dia 09 de março de 2026 (segunda-feira), na Edição nº 512, página 11.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.

JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 33 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 033/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 078/2026.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 28: R\$ 29,30** (vinte e nove reais e trinta centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 26.885,68** (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) - **Linha 35: R\$ 10,25** (dez reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 45.374,70** (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) – **Linha 34: R\$ 12,35** (doze reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 28.024,62** (vinte e oito mil, vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) – **Linha 25: R\$ 6,85** (seis reais e oitenta e cinco centavos) - **TOTAL DO ADITIVO R\$ 153.882,14** (cento e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), sobre valor inicial do contrato

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por **mais 45** (quarenta e cinco) dias, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 34 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ADAIR PEDRO MACHADO ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 094/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 092/2026.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 26: R\$ 12,99** (doze reais e noventa e nove reais) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 19.731,81** (dezenove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 19.731,81** (dezenove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

Prorrogar o contrato por **mais 45** (quarenta e cinco) dias, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 35 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **AQUILES DA SILVA MARTINS ME**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 095/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022 'atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 077/2026.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 14: R\$ 8,31** (oito reais e trinta e um centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 38.332,36** (trinta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 38.332,36** (trinta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), sobre valor inicial do contrato

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

Prorrogar o contrato por **mais 45** (quarenta e cinco) dias, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **AQUILES DA SILVA MARTINS ME**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 36 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA CLEITON JOSE FERNANDES LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 097/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022' atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 074/2026.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 10: R\$ 23,94** (vinte e três reais e noventa e quatro centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 29.685,60** (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) – **Linha 20: R\$ 5,63** (cinco reais e sessenta e três centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 51.591,00** (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e um reais), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 81.276,60** (oitenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

Prorrogar o contrato por **mais 45** (quarenta e cinco) dias, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEITON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 37 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA DANIEL CURY DE LACERDA EPP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 099/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 099/2026.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 41: R\$ 49,55** (quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 20.275,86** (vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 20.275,86** (vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

Prorrogar o contrato por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **DANIEL CURY DE LACERDA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano III | Edição nº 518

Página 38 de 38

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

[republicado por correção]

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 ao CONTRATO Nº 05/2025

PARTES: Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS e Sette Assessoria Técnicas e Auditorias Administrativas Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

VIGÊNCIA: 15 de março de 2026 até 14 de março de 2027

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, XVIII, "c" e art. 74, III, "c", ambos da Lei n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e demais normas legais pertinentes.

CNPJ/MF sob o n. 10.714.023/0001-11, com sede na Rua Weimar Gonçalves Torres, 1666, 5º andar, Dourados /MS, CEP 798000-021.

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001-Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01-Legislativa

01.001.01.031-Ação Legislativa

01.001.01.031.0101 -Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria e de dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

ASSINAM: José Maria Caetano de Sousa e Tiago Leal de Freitas.

Rio Brilhante – MS, 16 de março de 2026

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: camararlicitacao@gmail.com